



**EDITAL N.º 001/2017**  
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE**

**Artigo 1º** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na cidade de São Fernando-RN, torna público que, no período de **17/11/2017 á 27/11/2017**, até as 12:00 horas, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga no quadro técnico em caráter temporário, especialmente para atender ao Programa Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, inciso II, c/c art. 3.º, inciso IV.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 2º** - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Carga horária semanal	Área profissional	Secretaria
Médico Clínico Geral	01	40	Saúde	Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento

**Parágrafo Primeiro** - O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

**I – Médico Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família – Bl At. Básica PSF, 10.301.0075.2.13, Fonte 1064, Remuneração Mensal: R\$ 12.000,00 (dez mil reais).**

**Parágrafo Segundo** – São atribuições específicas do cargo e da escolaridade exigida:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

- realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- participar das atividades de educação permanente;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Superior completo.

**Parágrafo Terceiro** – São condições para participação no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- c) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) Possuir experiência comprovada, de no mínimo 06 (seis) anos em atividades da área específica;
- f) Possuir escolaridade: Ensino superior completo - Comprovação: Certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso ou histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- g) No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
- h) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- i) Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:
- 1 - Carteira de Identidade;
  - 2 - CPF;
  - 3 - Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
  - 4 - Comprovante de Escolaridade;
  - 5 - Comprovante de Residência;
  - 6 - Comprovação dos títulos
- j) Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;
- k) Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
- k.1. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
  - k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão.
  - k.3. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.
- l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;
- m) Cada título será considerado uma única vez.
- n) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- o) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- p) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

## DA INSCRIÇÃO:

**Artigo 3º** - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada no Centro de São Fernando/RN, no horário das 08 às 12 horas, no período de **17/11/2017 á 27/11/2017**, até às 12:00 horas, através do preenchimento em duas vias da Ficha



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

**Parágrafo Segundo** - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e os anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, até o dia **27/11/2017**, até às 12:00 horas.

#### DA SELEÇÃO:

**Artigo 4º** - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise curricular – modelo IV anexo;
- b) Entrevista.

**Parágrafo Primeiro:** A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

**Parágrafo Segundo** - O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 01 Técnico Administrativo de Nível Superior e 02 Assistentes Administrativos de Nível Médio, todos integrantes do quadro permanente dos servidores municipais, designados por Portaria para esse fim.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

**Parágrafo Quarto** - Serão classificados para a entrevista os 03 (três) primeiros colocados na análise de currículo, de acordo com os critérios do parágrafo 1º, do Artigo 4º, deste edital.

**Parágrafo Quinto** – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **29/11/2017** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br);

**Parágrafo Sexto** - A entrevista será realizada no dia **30/12/2017**, a partir das 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**Parágrafo Sétimo** – Na entrevista a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**Parágrafo Oitavo** – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

## DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 5º** - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II), e 15 (quinze) pontos para a entrevista;

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

**Parágrafo Segundo** - O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Autoridade superior e publicação através do site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), a partir do dia **01/12/2017**.

## DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**Artigo 6º** - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), dentro do prazo de validade deste processo previsto parágrafo sexto do art. 7.º do Edital deste procedimento seletivo.

**Parágrafo Primeiro** – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

**Parágrafo Segundo** - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

**Parágrafo Terceiro** - São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7.º** - A inscrição para concorrer a uma das vagas oferecidas neste processo seletivo será de inteira responsabilidade do candidato pretendente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**Parágrafo Primeiro** - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**Parágrafo Segundo** - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site ([www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

**Parágrafo Terceiro** - O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Avenida Major José Antônio, s/n.º, Centro, São Fernando, das 08:00 às 12:00 horas.

**Parágrafo Quarto** - O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

**Parágrafo Quinto** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Parágrafo Sexto** - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009.

**Parágrafo Sétimo** - Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Secretaria de Educação, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2017.

---

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PROC/PMSF/RN N.º 0788/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**ANEXO - I**  
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2017**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ORGÃO EMISSOR:</b>	
<b>CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:</b>	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
_____ Assinatura do Candidato	
<b>RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	<b>ASSINATURA:</b>

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

2ª VIA - Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN.

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br) Tel.: (84) 3428 - 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2017**  
**QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AOS**  
**CARGOS OFERTADOS (especificar o cargo pretendido).**

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	01	20
2	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, realizados nos últimos 03 anos.	03	30
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho acima de 180 primeiros dias.	05	20
4	Após os 180 primeiros dias de experiência computados no item 3 deste quadro, será acrescida pontuação para cada 60 dias de trabalho, comprovadamente por declaração de contagem de tempo em dias de trabalho na área de formação específica.	02	30
Total de pontos		100 pontos	

**OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição**



PROC/PMSF/RN N.º 0788/2017
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**ANEXO III**  
(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)  
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2017**  
**QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AOS**  
**CARGOS OFERTADOS (especificar o cargo pretendido).**

<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS</b>	
<b>COMPOSICAO DE INSCRICAO EM PROCESSO SELETIVO</b>	
Relação de Documentos/Descrição	
<b>DADOS DOS CANDIDATOS</b>	
NOME DO CANDIDATO:	ENDERECO COMPLETO:
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO:
DATA DA INSCRICAO:	
NOME-ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:	

PROC/PMSF/RN N.º 0788/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



**ANEXO IV- MODELO DE CURRÍCULO**  
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2017**  
**CURRÍCULO**

<b>NOME (sem abreviaturas)</b>	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
Data de nascimento: ____/____/____	
Estado Civil:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Naturalidade:	
Filiação: PAI:	
MAE:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:
Profissão:	

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR:**

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN.

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br) Tel.: (84) 3428 - 0001

PROC/PMSF/RN N.º 0788/2017
FL.:
_____
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



---

---

---

---

**III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

**INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:**

---

---

---

---

**CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):**

---

---

---

---

**EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):**

---

---

---

---

**PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):**

---

---

---

---

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

PROC/PMSF/RN N.º 0788/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

PROC/PMSF/RN N.º 0788/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

